



EDIÇÃO: 294

AGOSTO/2018

## DICAS PARA SUA EMPRESA

### E-Social – Agora é pra Valer – O que fazer?

A implantação do e-Social teve início em janeiro para as empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões. E, em julho, começa a ser implantado para as demais empresas, inclusive MEI, ME e EPP. As informações que devem ser enviadas já são de cumprimento obrigatório. Ainda assim, para executar as exigências do e-Social, será necessária uma mudança cultural, com o envolvimento de todas as áreas da empresa. Por isso, é preciso observar alguns pontos importantes: Revisão dos processos internos; Cumprimento das obrigações no prazo legal, uma vez que o controle efetivo do Fisco possibilitará a aplicação rápida das penalidades; Adaptação do sistema próprio ao layout do e-Social; Atualização dos dados dos colaboradores, inclusive autônomos e estagiários (nome, “nome social”, residência, estado civil, dependentes etc.); Programas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA e PCMSO); Cumprimento de cotas legais (pessoas com deficiência e aprendiz). O contribuinte que não enviar as informações no prazo determinado estará sujeito a multas de R\$ 500,00 a R\$ 1.500,00, reduzida em 70% para a micro e pequena empresa, além de outras penalidades aplicáveis a cada caso, conforme prevê as legislações trabalhista e fiscal. Como regra, é necessário usar o Certificado Digital para o envio das informações ao e-Social. Entretanto, é possível outorgar procuração a outra pessoa (contador, por exemplo) e, em alguns casos, a utilização de código de acesso.

Considerando a diversidade de cadastro dos trabalhadores, muitas vezes com dados divergentes, será necessário realizar a “qualificação cadastral” prévia de cada trabalhador. O sistema apresentará mensagem orientando onde requisitar a alteração dos dados (Receita Federal, INSS, Caixa ou Banco do Brasil).

É importante esclarecer que todas as Empresas/Entidades deverão entregar o e-Social, mesmo aquelas que não possuem empregados e/ou estão paralisadas ou sem movimentação.

## COMUNICADOS A CLIENTES:

☞ **CUIDADO:** Setembro é data base do comércio. Portanto, se uma empresa comercial der Aviso Prévio (indenizado ou não) para o empregado estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória;

☞ As empresas que possuem empregados estão obrigadas a manter diversos Programas de Saúde Ocupacional (PPP, PCMSO, ASO);

☞ Código do Consumidor obrigatório nos estabelecimentos:

A Lei nº. 12.291 obriga o estabelecimento a possuir cópia do Código de Defesa do Consumidor e deixá-la à disposição do Cliente.

Para IMPRIMIR o Código de Defesa do Consumidor, entre no site:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8078.htm)

Multa - A Lei estipula multa para a empresa que descumprir a determinação;

☞ Cliente NR: As guias pagas pela Internet devem ter o comprovante de pagamento impresso, pois somente ele comprova o pagamento e informa a data e dados necessários para sua contabilização.

Portanto,

“AGENDAMENTO NÃO É PAGAMENTO”.

### R.A.I.S. (Relação Anual de Informações Sociais)

É uma obrigação acessória entregue com todas as informações sobre cada empregado referente ao ano anterior. Nesse documento são informados todos os salários, férias e alimentação do trabalhador.

Entendendo as dificuldades do momento, o serviço de elaboração da RAIS será cobrado em 3 parcelas, nas competências julho, agosto e setembro de 2018.

**CLIENTE, CONTE COM O ESCRITÓRIO. SEMPRE!**

☎ (19) 3425-1488

Site: [www.nrecontabil.com.br](http://www.nrecontabil.com.br)

E-mail: [nr.contabil@terra.com.br](mailto:nr.contabil@terra.com.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO ESCRITÓRIO:

DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA

DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:30h



**NR Contábil**

**32 anos Contabilizando Sucessos...**